



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

Av. Mauro Pires Gomes, 41 - São José do Xingu/MT - Fone: (66) 3568-1109/1666
CNPJ: 37.465.317/0001-03 - e-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2012

Altera redação do artigo 84º da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal, **Gilberto Mendes Leoncini**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º O artigo 84 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“

Art. 84 - *O servidor com mais de dez anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer, a qualquer título, cargo, emprego ou função que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, ou função para a qual foi admitido, incorporará um décimo dessa diferença, por ano completo, até o limite de dez décimos;*

.....”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu-MT, 30 De Abril de 2012

Gilberto Mendes Leoncini
Prefeito Municipal

SANCIONADO